



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Itanhaém

BRASIL

ITANHAEM.SP.GOV.BR

E-MAIL: BOLETIMOFICIAL@ITANHAEM.SP.GOV.BR

ITANHAÉM,  
2 A 18 DE  
NOVEMBRO  
DE 2005

DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

ANO 2 • Nº 28

*Com o complexo hospitalar - pronto-socorro e hospital - funcionando, o Município terá condições de atender além das emergências, alguns pacientes que precisam de atendimento para pequenas cirurgias e eram encaminhados a outros municípios. Operações com data marcada como vascular, hérnia e outras poderão ser realizadas em Itanhaém, proporcionando maior comodidade e segurança*

## HOSPITAL MUNICIPAL ESTÁ PRÓXIMO DA ABERTURA

A PREVISÃO É QUE OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS SEJAM ENTREGUES ATÉ O FIM DE DEZEMBRO

### ENSINO FUNDAMENTAL

**802 PESSOAS  
PARTICIPAM DO  
ENCCEJA 2005**

### APARTAMENTOS

**CDHU ABRE  
INSCRIÇÕES NO  
GUAPIRANGA**

### TRANSPORTE ESCOLAR

**EDUCAÇÃO É  
CONTEMPLADA  
COM MICROÔNIBUS**

# AGENDE-SE

## FÓRUM TÉCNICO - CENTRO DO PRODUTOR SEXTA (18) - A PARTIR DAS 9H

Com uma área coberta de 7 mil m<sup>2</sup>, o Centro do Produtor de Itanhaém, localizado na Avenida 31 de março, 1505, no Trevo da Cesp, realiza nesta sexta-feira (18), a partir das 9 horas, o Fórum Técnico, que tem como tema 'Centro do Produtor, instrumento para o desenvolvimento do Agronegócio'. O evento tem como objetivo esclarecer a importância e o funcionamento do local que, aos poucos, está iniciando as atividades pretendidas.

Durante o evento, que será aberto ao público e que tem como parceiros a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae-SP) e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp), haverá uma vasta programação, que contará com mini palestras sobre Crédito Rural, Sistemas Integrados e muito mais.

Atualmente, o local abriga a secretaria municipal de Turismo e o departamento de Agricultura, além do departamento de Cultura que está em fase de mudança de endereço, e ainda, promove todas as terças e quintas-feiras, feiras-livres que vêm chamando atenção da população pela comodidade do local e qualidade dos alimentos comercializados. De acordo com a secretaria de Comércio e Produção a estrutura é um dos pontos altos da feira, pois atendem as necessidades da população e dos feirantes, afinal, há estacionamento, banheiros e cobertura, o que possibilita a comercialização até mesmo em dias de chuva.

Além disso, o local conta também, desde o dia 1º deste mês, com a agência comunitária dos Correios. Haverá ainda no local, sem data definida para implantação, um posto ban-

cário, setor de paisagismo e banheiros públicos, que serão os mais limpos do Brasil.

**ARTESANATO** - Um dos pontos fortes do Centro do Produtor será o setor de artesanato, onde os artesãos locais, que foram previamente cadastrados e entrevistados, poderão expor e vender seus produtos em boxes. Para a Agência de Desenvolvimento de Itanhaém o importante é agregar a localização com um atrativo especial, visto que a localização fica frente à Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, fato que deve trazer muitos viajantes, mas é preciso proporcionar algo mais para atrair também os munícipes, então foi colocado aos artesãos que eles precisam ter qualidade, e principalmente, bom preço para garantir as vendas.

O projeto inclui ainda, uma área voltada ao comércio de atacado onde, os produtores, em grande escala, de hortifrutigranjeiro poderão repassar suas mercadorias para feirantes e supermercados da Região. Segundo a diretoria municipal de agricultura o intuito é fazer com que o Centro do Produtor funcione 24 horas. Para isso estão sendo feitos contatos com o Ceagesp, que dada as devidas proporções, deve funcionar como tal aqui na Região, facilitando para os comerciantes que sobem a Serra durante a madrugada para comprar produtos.

Ainda de acordo com a diretoria, durante o período da madrugada, haverá a venda do atacado, e no restante do dia, o comércio no varejo, o artesanato e a praça de alimentação que deve estar com quase 100% funcionando já durante esta temporada.

## IGUALDADE RACIAL MESA REDONDA - SEXTA (18) - 19H

Em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado no próximo dia 20, a Câmara e a Prefeitura de Itanhaém, através do departamento de Cultura, promovem nesta sexta-feira (18), a partir das 19 horas, a mesa redonda "Zumbi pela Igualdade Racial". Realizado na Câmara Municipal, o evento reunirá representantes de diversas etnias e contará com a participação especial do violonista Robson Miguel, que cantará, pela primeira vez na história do Brasil, o Hino Nacional em guarani.

A atividade visa discutir e encontrar meios de propagar ao maior número de pessoas a importância histórica da união de todos os povos com seus diferentes costumes, suas culturas, linguagens e religiões. Para isso, foram convidados negros, índios, árabes, judeus e ciganos, que irão abordar temas que, devido a idéias preconceituosas propagadas ao longo dos anos, ainda hoje se mantêm restritas a discussões de alguns grupos sociais.

Para a abertura do evento, o violonista Robson Miguel, que nasceu no antigo aldeamento dos Índios Aribiris, em Vitória, no Espírito Santo, e hoje ocupa o primeiro lugar no ranking mundial de violonistas, executará o Hino Nacional na língua nativa. Além disso, o cafuzo (mistura de negro com índio), conhecido na nação Guarany pelo nome de Tukumbó Dyeguaká Kamba'í, que quer dizer "Benção de Deus, Negro", promete emocionar os presentes tocando o tema da vitória de Ayrton Senna e Aquarela do Brasil, envolvendo os diversos ritmos que marcam as tradições de seus povos.

Na ocasião, o público também poderá prestigiar o violonista itanhaense Plínio Fernandes Silva que, com apenas 11 anos já conquistou três títulos nacionais. O primeiro foi garantindo com apenas 8 anos, no Concurso Musicais, o segundo com 9 anos, no Concurso Nacional Souza Lima, onde conquistou, também, no último mês, o terceiro título nacional. Vale ressaltar que, em todos, o músico garantiu o primeiro lugar, sendo que, nos dois últimos, sua colocação foi conquistada em categorias superiores a sua idade.

### CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

9h - Credenciamento

9h30 - Cerimonial de abertura

10h - Engenheiro Odil Cocozza Vasques 'Impacto na implantação do Centro do Produtor no Sistema Agropecuário da Baixada Santista e Vale do Ribeira'

10h10 - Engenheiro Renato de Freitas Vianna 'Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas'

10h20 - Engenheiro Márcio Tomazela 'Controle Fitossanitário na Comercialização de Produtos Hortifrutícolas'

10h30 - João Batista Faria 'Crédito Rural'

10h40 - Engenheiro Marcos Vinicius J. Leque 'Logística no Transporte de Produtos Hortifrutícolas'

10h50 - Engenheiro Ricardo Izidoro 'Sistemas Integrados'

11h30 - Coquetel de Encerramento

### EXPEDIENTE:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém  
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial da Estância Balneária de Itanhaém  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Jornalista Responsável: Silvio Lousada - MTB 24.000  
Impressão: Gráfica e Editora Diário do Litoral - Tiragem: 5.000 exemplares

### Produção:

Secretaria de Comunicação Social  
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600 ramais 1616/307/314  
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br



## AGENDE-SE

### PROVA ENCCEJA SÁBADO (19) E DOMINGO (20)

O Governo Municipal de Itanhaém através da secretaria de Educação, Cultura e Esportes realizará, nos próximos dias 19 e 20, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos, o Encceja 2005, que pretende atender os 802 inscritos, maiores de 15 anos que não concluíram o Ensino Fundamental.

O Encceja 2005 consiste na aplicação de provas correspondentes a Língua Portuguesa, Inglês, Educação Artística, Educação Física, História, Geografia, Matemática e Ciências Naturais, com conteúdo de 1ª a 8ª séries, onde o candidato para ser aprovado e receber o diploma de Ensino Fundamental deverá obter nota igual ou superior a 5,0.

Os candidatos inscritos deverão comparecer nos locais das provas, indicados no ato da inscrição, com meia hora de antecedência, munidos do comprovante de inscrição, RG, lápis, caneta preta ou azul e borracha. As provas serão aplicadas nas escolas municipais: Leonor Mendes de Barros, Maria Aparecida Soares Amêndola, Vicente Caetano de Lima, Bernadino Pereira de Souza e Célia Marina Dal Pozzo Borges.

### APARTAMENTOS CDHU INSCRIÇÕES DE 25 A 29

Em parceria com o Governo Municipal de Itanhaém, através da secretaria de Habitação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) do Estado de São Paulo irá contemplar os interessados em conquistar um imóvel, sorteando os apartamentos do conjunto C3, do Jardim Guapiranga. Para isso, a secretaria municipal fará o agendamento e receberá as inscrições entre o final deste mês e o início de dezembro, conforme programação.

Para participar é preciso ter família constituída e renda familiar de um a dez salários mínimos, não possuir outro imóvel ou financiamento de casa própria e ter mais de 18 anos. É importante ressaltar que, para este sorteio, não é levado em conta restrição cadastral. Além disso, é preciso fazer o agendamento para inscrição nos dias 25, 26, 28 e 29 deste mês, na CMTECE, localizada na Avenida Condessa de Vimeiros, 1.131, no Satélite, das 9 às 17 horas, com RG e CPF. No local, os interessados receberão todas as orientações necessárias para efetuar as inscrições nos dias 30 de novembro, 1, 2 e 3 de dezembro.

### I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITANHAÉM DIA 29 - ÀS 13H - CMTECE

No próximo dia 29 acontece no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), às 13 horas, a I Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Itanhaém.

O encontro tem como tema central 'Acessibilidade: Você também faz parte!' e busca através da participação dos portadores de deficiências e seus familiares encontrar soluções práticas para solucionar problemas simples de acessibilidade urbanística e legislação, criando propostas para serem levadas aos órgãos competentes.

Para isso estão sendo realizadas pré-conferências nos bairros dos Jardins Suarão e Anchieta, Guapiranga e Gaivotá, onde os presentes debatem e fazem um levantamento das principais dificuldades de

cada local, para assim, serem discutidas na Conferência Municipal. Na sexta-feira (18), as pré-conferências acontecem, às 14 horas, na Escola Municipal Noêmia Sales Padovan, na Rua Emídio Pereira s/nº, no Guapiranga e, às 17 horas, na Escola Municipal Walter Arduine, na Avenida Flácides Ferreira, 1.450, no Gaivotá.

A I Conferência Municipal é uma realização do Núcleo Regional de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiência da Baixada Santista e Vale do Ribeira, em parceria com Governo Municipal e o Conselho Municipal de Deficientes (Condef). O CMTECE fica na Avenida Condessa de Vimeiros, 1.131, no Satélite. Mais informações pelo telefone 3421-1600 ramal 212.

### FOTOS ANTIGAS ATÉ 30 DE NOVEMBRO

Quem quiser conhecer um pouco mais sobre a história de Itanhaém e das cidades que compõem a Região Metropolitana, não pode deixar de conferir a exposição de fotos de Valdemar Laure. O visitante verá os mais de 50 retratos, da Cidade e de pontos importantes da Região, como o Porto de Santos e a Ponte Pencil, no início do século. Para os interessados em visitar a exposição, que acontece até o dia 30 de novembro, a Casa de Câmara e Cadeia, funciona das 8 às 11 e das 13 às 18 horas, durante todos os dias.



*A exposição acontece na Casa de Câmara e Cadeia, na Praça Rui Barbosa*

### EXPOSIÇÃO MÁRIO COVAS ATÉ O DIA 3 DE DEZEMBRO

O Governo Municipal de Itanhaém, através da secretaria de Obras e Meio Ambiente, está realizando, aos apreciadores da arte e da política, a exposição "Mário Covas - A Ação Conforme a Pregação". Composta por 35 painéis, entre fotos e documentos, a mostra revela a trajetória política do ex-governador, desde a década de 1950, e pode ser visitada até o dia 3 de dezembro, no Paço Municipal, na Av. Washington Luiz, 75, no Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, e aos sábados das 9 às 13 horas.



*As fotos podem ser vistas no Paço Municipal, Av. Washington Luiz, 75*

# Atos do Poder Executivo

## DECRETO

### DECRETO Nº 2.330, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

*"Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e dá outras providências".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), autorizado pelo art. 2º da Lei nº 3.174, de 19 de outubro de 2005, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>0101</b>	<b>PRESIDÊNCIA E GABINETES</b>	
01031.0010.2201-3190	Manutenção do Setor	R\$ 300.000,00
<b>0102</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
01031.0010.2201-3190	Manutenção do Setor	R\$ 500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas legais vigentes, com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de outubro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 20 de outubro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

*"Abre crédito adicional especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.174, de 19 de outubro de 2005, destinado ao atendimento de despesas com a aquisição de imóveis, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

<b>20</b>	<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO</b>	
<b>2007</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
04122.0046.1156-4490	Aquisição de Imóveis	R\$ 120.000,00

**Art. 2º** - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas legais vigentes, com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de outubro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 20 de outubro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.334, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 3º, § 3º, da Lei nº

2.352, de 4 de março de 1998,

#### DECRETA :

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de representantes do Poder Público e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998, os seguintes membros:

**I** – representantes do Poder Público:

Titular: Jenifer Dominiski Luz

Suplente: Sonia Maria Viana de Almeida

Titular: Maria Odila Domingues

Suplente: Margareth Lourdes de Barros

Titular: Michelle Poitena de Lemos

Suplente: Soeli Ruhoff

Titular: Silvio Carlos Tolezani

Suplente: Andreza Aparecida Marinho

Titular: Nadir Rodrigues de Carvalho

Suplente: Claudia Maria de Oliveira

Titular: Edgard da Silva

Suplente: Esther Damares Junqueira

**II** – representantes da sociedade civil:

Titular: Vanise Verpa

Suplente: Marli Paranhos de Lima

Titular: Alfredo Horacio Mendoza Zubieta

Suplente: Izabel Fonseca

Titular: Renato Michelitto

Suplente: Rosemary Barbosa de Lima

Titular: Luiz Gonzaga Silva Fonseca

Suplente: Derson Buim Arena

Titular: Ricardo Inácio de Souza

Suplente: Severino Lopes de Lima

Titular: Marcos Felipe da Silva

Suplente: Rafael Nóbrega da Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de outubro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 24 de outubro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.337, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005.

*"Fixa o valor da Unidade Fiscal – UF, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 1º do artigo 384 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O valor da Unidade Fiscal – UF, a partir de 1º de janeiro de 2006, fica fixado em R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.335, de 27 de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 3 de novembro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.338, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2005.

*"Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 2.305, de 14 de julho de 2005, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, necessário à construção de uma unidade da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, especial o artigo 50, V, da Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do disposto nos artigos 2º, 5º, n e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 2.305, de 14 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e que consta pertencer à Modulim Construtora Ltda., necessário à construção de Unidade de Internação da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e respectivo memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 4.268/2005, a saber:

Uma área de terras destacada de área maior remanescente da Fazenda Rio Branco, localizada na altura do Km 3+700,00m da Estrada Cel. Joaquim Branco, neste Município de Itanhaém, que se encontra devidamente registrada, em maior área, na Matrícula nº 203.335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém, e que assim se descreve: tem o início do seu perímetro no ponto 0, situado no alinhamento da Estrada Cel. Joaquim Branco a uma distância de 30,00 metros da Rua 15 do loteamento Jardim Aguapeú; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo de 55º32'21"NE e distância de 100,00 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 34º27'39"SE e distância de 50,00 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 55º32'21"SW e distância de 113,00 metros, confrontando com o remanescente da área até o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 20º00'29"SW e distância de 51,50 metros, confrontando com a Estrada Cel. Joaquim Branco até o ponto 0, início desta descrição, encerrando a área de 5.323,51m².

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 4 de outubro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.339, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências."*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

#### DECRETA :

**Art. 1º** - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, na condição de representantes do Poder Público e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no artigo 3º, I e II da Lei nº 2.505, de 26 de outubro de 1999, as pessoas a seguir relacionadas:

**I - Representantes do Poder Público:**

Titular: Rodrigo Daniel Oliveira Martins

Suplente: Margareth Lourdes de Barros

Titular: Maria Cecília Moraes de Souza

Suplente: Márcia de Fátima Mezzanotti

Titular: Márcia Marques Bezerra

Suplente: Luciana de Mello Costa

Titular: Marco Antonio Bocchi

Suplente: Márcia Cristina Vantsbergs Penna

Titular: Lara Seixas de Lara

Suplente: Tatiana Oliveira e Souza

Titular: José Edgar Nunes Gonçalves

Suplente: Euclides Moreira da Silva

**II - Representantes da sociedade civil:**

Titular: Marco Antônio de Andrade



Suplente: Sandra Maria Pires Lobo  
 Titular: Maria Isabel de Oliveira Santos  
 Suplente: Israel dos Santos Ribeiro  
 Titular: Carlos Alberto Casali  
 Suplente: Franklin Fray Martins  
 Titular: Maria Procópio  
 Suplente: André Marcos da Silva  
 Titular: Altimar Fernandes Essência  
 Suplente: Carlos Chraiber

**Art. 2º** - A posse dos membros ora nomeados será dada pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único** - Imediatamente após a posse, os membros do Conselho reunir-se-ão, para eleger seu Presidente.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 7 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 7 de novembro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

#### **DECRETO Nº 2.340, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*"Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2005, e dá outras providências".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e,

**CONSIDERANDO** que o dia 14 de novembro de 2005 recairá numa segunda-feira, intercalando-se, pois, entre o final de semana e o feriado nacional de 15 de novembro – Proclamação da República,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2005 – segunda-feira.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as repartições em que, por sua natureza, haja necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como Limpeza Pública, Cemitérios e Hospital Municipal e, bem assim, os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, sejam convocados para trabalhar naquele dia.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 8 de novembro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

#### **DECRETO Nº 2.341, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*"Convoca a I Conferência Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência de Itanhaém, e dá outras providências".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência de Itanhaém, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2005, às 13,00 horas, nas dependências do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes, situado na Av. Condesa de Vimieiros nº 1113, Centro, com o objetivo de avaliar e propor as diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para a integração social, a igualdade de direitos e a participação plena na sociedade das pessoas portadoras de deficiência.

**Art. 2º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência de Itanhaém, integrada pelos seguintes membros:

I – Marco Antônio de Andrade, representando o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, que presidirá a I Conferência das Pessoas Portadoras de Deficiência de Itanhaém;

II – Edson dos Santos, representando o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência – CEAPPD-SP;

III – Soraya Ribeiro Silva, representando o Centro Municipal de Reabi-

litação da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Rodrigo Daniel Oliveira Martins, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

V – Maria Isabel de Oliveira Santos, representando a organização não governamental Movimento Estadual Pró-Inclusão – MESPI.

**Art. 3º** - À Comissão instituída no artigo anterior competirá a elaboração do programa e do regimento dispendo sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência de Itanhaém.

**Art. 4º** - As atividades exercidas pelos membros da Comissão Organizadora não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, 10 de novembro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

### **LEI**

#### **LEI Nº 3.176, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução das ações e serviços de assistência social do Município, e dá outras providências".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando à transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Art. 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as entidades e organizações de assistência social existentes no Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.137/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 8 de novembro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

#### **LEI Nº 3.177, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*"Dispõe sobre denominação de via pública".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada "Rua Wilson Flávio Chereguini", a atual Rua S, localizada no Bairro Jardim Grandesp.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 7.900/2005.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelo Strama.

Departamento Administrativo, 10 de novembro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

#### **LEI Nº 3.178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*"Dispõe sobre o pagamento de débitos fiscais, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, e dá outras providências".*

**JOÃO CARLOS FORSELL**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 31 de dezembro de 2004, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, poderão ser pagos nas seguintes condições:

I – com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e a dispensa total de pagamento dos juros moratórios, mediante o pagamento integral do débito até o dia 23 de dezembro de 2005;

II – com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios, mediante o pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – com a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e dos juros moratórios, mediante o pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

IV – mediante o pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer outro benefício fiscal.

**Parágrafo único** – Excepcionalmente, a critério do Secretário de Assuntos Fiscais, o número de parcelas previsto no inciso IV deste artigo poderá ser ampliado até o máximo de 60 (sessenta), desprezando-se o valor mínimo fixado para cada parcela mensal, caso o contribuinte demonstre não ter capacidade econômica para pagamento de seu débito em até 36 (trinta e seis) parcelas, facultando-se à Administração identificar, respeitados os direitos individuais, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

**Art. 2º** - Para fins de pagamento dos débitos fiscais em qualquer das formas previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

**Art. 3º** - O benefício fiscal previsto no inciso I do artigo 1º independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data de publicação desta lei.

**Parágrafo único** – A cobrança do débito fiscal assim reduzido se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 2º desta lei, onde o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

**Art. 4º** - O pagamento parcelado nas formas previstas nos incisos II e III do artigo 1º desta lei deverá ser requerido até o dia 23 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** - O pagamento parcelado na forma prevista no inciso IV do artigo 1º poderá ser requerido a qualquer tempo, observados os requisitos e condições estabelecidos nesta lei.

**Art. 6º** - Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto à Secretaria de Assuntos Fiscais, com a indicação do número de parcelas desejadas e das garantias oferecidas.

**§ 1º** - O pedido de parcelamento deverá ser formalizado em requerimento próprio, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal, com poderes especiais e firma reconhecida, juntando-se o respectivo instrumento de mandato, e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

**§ 2º** - O pedido de parcelamento importa em confissão irrevogável do débito, para os fins do disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, implicando em renúncia expressa a qualquer defesa

ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

**§ 3º** - O Chefe do Executivo poderá delegar competência ao Secretário de Assuntos Fiscais para decidir sobre o pedido de parcelamento, celebrando-se termo de acordo e confissão de dívida, em caso de deferimento.

**§ 4º** - Os prazos previstos no inciso I do artigo 1º e no artigo 4º desta lei poderão ser prorrogados por decreto do Executivo, avaliadas a oportunidade e a conveniência do ato.

**Art. 7º** - Na hipótese de débitos cobrados através de execução fiscal, a adesão ao regime desta lei, com o deferimento do pedido de parcelamento, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos à execução ajuizada.

**§ 1º** - Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 792 do Código de Processo Civil.

**§ 2º** - Liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

**Art. 8º** - O débito objeto de parcelamento em qualquer das formas previstas nos incisos II a IV do artigo 1º desta lei será consolidado na data da concessão do parcelamento e o seu valor, expresso em Unidade Fiscal – UF, será dividido pelo número de parcelas e convertido em moeda nacional.

**§ 1º** - O débito consolidado, para fins de parcelamento, resultará da soma do principal, da atualização monetária, da multa e dos juros de mora, na conformidade do disposto nos incisos II a IV do artigo 1º desta lei, tomando-se como termo final, para cálculo dos acréscimos legais, a data da concessão.

**§ 2º** - O pagamento da primeira parcela será efetuado concomitantemente com a assinatura do termo de acordo e confissão de dívida.

**§ 3º** - Em se tratando de débito ajuizado, o devedor deverá efetuar, em guia de recolhimento própria, o pagamento das custas e demais despesas processuais, arcando, ainda, com os honorários advocatícios, cujo valor será pago em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas quantas forem aquelas correspondentes à opção feita para pagamento do débito fiscal.

**§ 4º** - O valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais – UF da data da concessão do parcelamento.

**Art. 9º** - As parcelas não pagas na data dos respectivos vencimentos serão acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito, limitada a 10% (dez por cento).

**Art. 10** – O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do artigo 3º ou como representativo das parcelas objeto dos parcelamentos formalizados, acarretará o imediato protesto extrajudicial do débito.

**Art. 11** – Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando o inadimplemento, ou verificada a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, o que primeiro ocorrer, considerar-se-á rescindido o acordo, com a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado e acrescido dos demais encargos legais.

**Parágrafo único** – A rescisão do parcelamento pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo não implicará restituição de quantias pagas.

**Art. 12** – As disposições desta lei aplicam-se a quaisquer débitos fiscais, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, neste caso pelo valor remanescente da dívida, ainda que rescindido o acordo por inadimplemento do devedor, vedada a restituição de quantias já pagas.

**Art. 13** – Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de instituição financeira oficial.

**Art. 14** – O Poder Executivo baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei.

**Art. 15** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.135, de 25 de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 8.011/2005.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, 11 de novembro de 2005.

**ORISTEU CORTEZ**

Secretário de Administração

## LICITAÇÃO

### ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 24/2005

Processo nº 6.733/2005

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 24/05 visando a aquisição de sinalizador acústico visual, em atendimento ao disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005, autorizado por Vossa Excelência, que teve como vencedora a empresa **Rontan Eletro Metalúrgica Ltda**, estabelecida à Avenida Manuel José Chaves, nº 231, São Paulo - SP, que arrematou o lote nº 01 pelo valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando-se inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Diante do exposto, adjudico em favor de **Rontan Eletro Metalúrgica Ltda** o lote nº01, encaminhando-se o presente a V. Exa., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.(Ata de Registro de Preço).

Itanhaém, em 20 de outubro de 2005.

**OLINDA MARIA DA SILVA**

Pregoeira

**Ao**

**Depto. De Suprimentos**

**HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório em favor da empresa **Rontan**, estabelecida à **Rontan Eletro Metalúrgica Ltda**, estabelecida à Avenida Manuel José Chaves, nº231, São Paulo - SP, que arrematou o lote nº 01 pelo valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme a Adjudicação da Pregoeira.

Itanhaém, em 20 de outubro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2.005

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 30/2005**.

Processo nº 7.363/2005.

**Interessado:** Secretaria da Saúde.

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Material de Laboratório para atendimento do Hospital, Pronto Socorro e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde.

**Obtenção do edital completo:** a partir de 07/11/2005, na Internet no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**LOTES**

**DATA/HORÁRIO**

Lote(s) 01ao 25 Início - Das 07:00 horas dia 18/11/2005

Final - às 08:30 horas do dia 01/12/2005

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**LOTES**

**DATA/HORÁRIO**

Lote(s) 01 ao 25 A partir das 09:00 horas do dia 01/12/2005

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

**LOTES**

**DATA/HORÁRIO**

Lote(s) 01ao 25 A partir das 9:00horas do dia 02/12/2005

**Recebimento da documentação do Lote 01 ao 25:** até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referente a este procedimento licitatório, serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INFORMAÇÕES:** Telefone (0xx13) 3421.1600, ramal 236, c/ Olinda ou Marcos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2.005.**

**MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS**

Diretor do Departamento de Suprimentos

**PAGAMENTO COM PRETERIÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA Proc. 7362/05**

Informamos que as Notas Fiscais 1737, 1770, 1836, 1539, 1376 e 1358, com saldos respectivos para pagamentos de R\$ 10.060,00, 72.200,00, 48.000,00, 143.998,00, 89.900,00 e 10.000,00, totalizando R\$ 374.158,00 ambas da empresa Vila Rica Park Locação e Comércio de Veículos Ltda., serão pagas com desconto de 30%, totalizando R\$ 261.910,60, preterindo-se a ordem cronológica de pagamentos.

Justificativa da autoridade competente: "...reduz a dívida pública e o número de credores que deverão aguardar a satisfação de seus créditos à conta de despesas de exercícios anteriores...".

Itanhaém, 11 de novembro de 2005.

**MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS**

Diretor do Departamento de Suprimentos

### AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/05

Processo nº 4.872/05

**Objeto:** Seleção de pessoas físicas (condutor autônomo) e/ou pessoas jurídicas para prestar serviço de transporte de alunos das escolas.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itanhaém, Dr. João Carlos Forsell Neto, com base no Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos (artigo 49 da Lei 8.666/93), resolve anular o certame licitatório.

Itanhaém, 09 de novembro de 2005.

**JOÃO CARLOS FORSELL**

Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2005**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão eletrônico nº 30/2005**.

Processo nº7.363/2005.

**Interessado:** Secretaria da Saúde.

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Material de Laboratório para atendimento do Hospital, Pronto Socorro e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde.

**Obtenção do edital completo:** a partir de 18/11/2005, na Internet no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

Itanhaém, 17 de novembro de 2005.

**MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS**

Diretor do Departamento de Suprimentos

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**PROCESSO Nº:** 6.583/05

**CONTRATO Nº:**101/05

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**CONTRATADA:** Litoral Sul Águas Ltda - ME.

**OBJETO:** Fornecimento de garrações de água.

**VALOR:** R\$ 12.573,60.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**MODALIDADE:** Convite nº 149/2005

**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/05.

**MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS**

Diretor do Departamento de Suprimentos

**PROCESSO Nº:** 5.943/05

**CONTRATO Nº:** 104/05

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**CONTRATADA:**D'Accord Assessoria e Treinamento S/C Ltda.

**OBJETO:** Capacitação e treinamento dos profissionais da Secretaria de Educação.

**VALOR:** R\$ 61.152,00.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**MODALIDADE:** Convite nº 137/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/10/05.

**MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS**

Diretor do Departamento de Suprimentos

**PROCESSO Nº:** 6.913/05

**CONTRATO Nº:** 105/05

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**CONTRATADA:** Comandaí Engenharia e Comércio Ltda.



**OBJETO:** Execução de serviços de reparo em pavimentação asfáltica, operação tapa-buraco dos leitos carroçáveis em vias públicas do município.

**VALOR:** R\$ 147.735,00.

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

**MODALIDADE:** Convite nº 156/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/05.

**MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS**

Diretor do Departamento de Suprimentos

**PROCESSO Nº:** 6.912/05

**CONTRATO Nº:** 106/05

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itanhaém.

**CONTRATADA:** Sovan Instalações Elétricas Ltda.

**OBJETO:** Execução de serviços de iluminação pública ornamental e específica de reurbanização da Praça Narciso de Andrade.

**VALOR:** R\$ 148.913,75.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**MODALIDADE:** Convite nº 155/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/05.

**MARCOS TADEU FERREIRA DE MORAIS**

Diretor do Departamento de Suprimentos

## CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª Reunião Ordinária do Núcleo Regional de Atendimentos à Pessoas com Deficiência- Baixada Santista e Vale do Ribeira.

Data: 24/11/05 às 14:15 hs

Local: Centro de Treinamento DIR17

Endereço: Rua Guanabara Nº 71, Centro, Itanhaém

Leitura de Aprovação da última reunião;

PAUTA DA REUNIÃO

I - Eleição das vagas que se encontram em vacância;

II - Apresentação de material do Núcleo;

III - Elaboração do Plano de Trabalho do Núcleo (2006)

IV - Programação de cursos de Capacitação nos Municípios do Vale e Litoral Sul;

V - Informes Gerais;

VI - Rodada de pronunciamento dos membros do Núcleo.

Itanhaém, 7 de novembro de 2005

**DR. EDSON DOS SANTOS**

Coordenador

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*Objetivo - Decidir a criação da Associação de Amigos do CETPI (Centro de Treinamento profissionalizante de Itanhaém) - AAMI - CETPI*

A Comissão Provisória da AAMI - CETPI, convida as pessoas interessadas em participar da Assembléia Geral para a criação, eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da AAMI - CETPI - Associação de Amigos do CETPI, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2005 às 16 horas, no prédio do CETPI - Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém, sito a Rua Victor Meirelles, 35 - Belas Artes, em Itanhaém.

Itanhaém, 4 de Novembro de 2005-11-04

**SELENE VELLOSO PALAZZO**

Presidente da Comissão Provisória

## ADMINISTRAÇÃO

### RECADASTRAMENTO APOSENTADOS/PENSIONISTAS

CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA Nº 786 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005:

"Todos os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Itanhaém deverão efetuar o cadastramento no Departamento de Recursos Humanos munidos de comprovante de residência atualizado, cédula de identidade, cadastro de pessoa física - CPF devidamente regularizado junto a Secretaria da Receita Federal (Declaração de Ajuste Anual ou de Isento) no período de 14/11/2005 à 13/01/2006, e os que não se apresentarem para o Cadastramento, terão o pagamento suspenso".

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 03 de novembro de 2005.

**IONICE DOS SANTOS MARIANNO**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos



*O novo microônibus vem somar a atual frota da secretaria municipal de Educação, que recentemente adquiriu três automóveis, modelo Gol, e uma perua Sprinter*

## TRANSPORTE ESCOLAR

# Educação é contemplada com microônibus

*O microônibus foi doado pela Secretaria Estadual de Educação que investiu R\$ 36 milhões este ano para a aquisição de 363 microônibus para atender todo Estado*

Após inúmeras solicitações ao Governo do Estado de São Paulo, a secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém, foi contemplada no último mês, com a doação de um microônibus da marca Marcopolo/Volare, com capacidade para 23 passageiros, que será utilizado exclusivamente para o transporte escolar do Município.

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo realizou em 2005 um investimento de R\$ 36 milhões, recursos vindos do salário-educação (QESE), para a aquisição de 363 microônibus, que será utilizado para o transporte de alunos do Ensino Fundamental.

O novo microônibus vem somar a atual frota da secretaria municipal de Educação, que recentemente adquiriu três automóveis, modelo Gol, e uma perua Sprinter, que já estão

auxiliando nos trabalhos do departamento da Educação, atendendo as 35 escolas, 15 creches e quatro projetos.

Para a secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes a nova aquisição contribuirá muito para atender a demanda de alunos que utilizam o transporte escolar, pois trará mais agilidade ao transporte dos alunos.

De acordo com a supervisão de trânsito municipal os motoristas responsáveis pelo transporte escolar deverão passar pelo curso de transporte coletivo de passageiros que possui duração de 50 horas e incluiu aulas de direção defensiva, legislação de trânsito, relacionamento interpessoal, meio ambiente e cidadania. No final do curso os motoristas receberão certificado e credencial fornecida pelo departamento Estadual de Trânsito.

## SAÚDE

# Hospital de Itanhaém: mais um passo rumo a abertura

*Após a liberação de verba pelo Ministério da Saúde, a prefeitura realizou a compra dos equipamentos através de pregão eletrônico, conseguindo assim, uma economia de mais de R\$ 400 mil*

Na constante luta pela abertura do hospital de Itanhaém, o Município conseguiu do Ministério da Saúde, uma verba de R\$ 1 milhão para compra de equipamentos, que possibilitará a abertura parcial do hospital. O departamento de Suprimentos da Prefeitura realizou pregão eletrônico para compra dos materiais, que gerou ao término, uma economia de mais de R\$ 400 mil.

Antes do início do pregão, que contou com 47 lotes de mercadorias, que variam de lençóis a aparelhos de ultrasonografia digital de alto desempenho, os produtos foram cotados em mais de R\$ 1.200 milhões. Ao término do terceiro dia, a compra total foi concluída em, aproximadamente, R\$ 750 mil.

De acordo com o departamento de suprimentos economia, agilidade e transparência são as principais metas do Governo Municipal com o pregão eletrônico, pois é através de processos como este, que se consegue atingir sucesso acima do esperado, e quem ganha com isso é o munícipe. O hospital será mais bem equipado, afinal com o restante do dinheiro será realizado novo pregão para compra de mais produtos.

**Abertura** – Com a compra dos equipamentos realizada, agora o próximo passo é aguardar os 40 dias que as empresas fornecedoras possuem de prazo para entrega do material. Após este período haverá conferência, que verificará a exatidão das mercadorias, e instalação. Para a Administração Municipal falta pouco para realizar o sonho de ver o hospital em funcionamento. A previsão é inaugurar parcialmente, com cerca de 60 leitos, ainda no mês de dezembro.

Com o complexo hospitalar, pronto-socorro e hospital, funcionando, o Município terá condições de atender além das emergências, alguns pacientes que atualmente quando precisam de atendimento para pequenas cirurgias, são encaminhados a outros municípios da região. Operações com data marcada, como por exemplo, vascular, hérnias e outras poderão ser realizadas em Itanhaém, proporcionando maior comodidade e segurança, além de economizar com transporte.



*Para a Administração Municipal falta pouco para realizar o sonho de ver o hospital em funcionamento. A previsão é inaugurar, com cerca de 60 leitos, no mês de dezembro*

## Em menos de 4 meses, economia já chega a R\$ 1 milhão

Implantado em maio deste ano, o sistema de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém vem, a cada realização, demonstrando sua eficiência. No total, até o momento, foram efetuados 29 pregões, que geraram uma economia de mais de R\$ 1 milhão.

Para a secretaria municipal de Administração este sistema só trouxe benfeitorias. Além da economia, que é um fator primordial, não se deve esquecer que este é um processo totalmente transparente, onde

só não concorre quem realmente não possui interesse, e ainda, é fácil, ágil e seguro.

Está prevista para o próximo dia 25, a realização de mais um pregão eletrônico. Desta vez, serão adquiridos equipamentos laboratoriais, também para atender a secretaria de Saúde, que foram divididos em 25 lotes. Os interessados em participar do processo de compra, devem se cadastrar em qualquer agência do Banco do Brasil. Mais informações no departamento de Suprimentos pelo telefone (13) 3421-1600.